



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESAS FLORESTAIS.

### PARTÍCIPES:

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ALCEU MEZZALIRA**, CPF nº 196.253.329-87.

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESA FLORESTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.630.293/0001-18, com sede estabelecida à Rua João de Castro, , nº 68, sala 801, centro, CEP 88.501-160, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **MAURO MURARA JUNIOR**, CPF nº 023.760.499-03.

**INTERVENIENTE: COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, SETORES E LABORATÓRIOS DO CAV (FITOPATOLOGIA/FITOSSANIDADE)**, Sr. **RICARDO TREZZI CASA**, CPF nº 486.059.300-63.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução do Projeto de Pesquisa “Identificação e Caracterização do Agente Causal da Clorose em Acículas de Pinus”, devidamente aprovado no Comitê de Ensino e homologado no Conselho do Centro vinculado ao projeto, conforme anexo a este Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a Associação Catarinense de Empresas Florestais repassará à FIEPE, o montante de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em seis parcelas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), valor esse que deverá ser depositado na conta FIEPE/CAV nº 350066-7 da agência 5215-9 do Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV**

- 3.1 - Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;
- 3.2 - Receber e administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto;
- 3.3 - Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;
- 3.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;
- 3.5 - Contratar bolsista para execução do projeto;
- 3.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Associação;
- 3.7 - Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- 3.8 - Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal a ser repassado, a título de taxa de administração, mais o valor necessário para pagamento do seguro de vida para bolsista.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

- 4.1 - Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto;
- 4.2 - Assegurar aos representantes da Associação o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto;
- 4.3 - Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à Associação sempre que solicitado;
- 4.4 - Zelar pela regularidade das despesas, cumprindo os regulamentos pertinentes;
- 4.5 - Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados;
- 4.6 - Escolher o bolsista para desenvolvimento do Projeto;
- 4.7 - Apresentar a prestação de contas parcial e final na forma de relatórios que demonstrem o andamento do Projeto.
- 4.8 - O material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento desta proposta de pesquisa já se encontra disponibilizado no laboratório de fitopatologia, sob responsabilidade do coordenador.

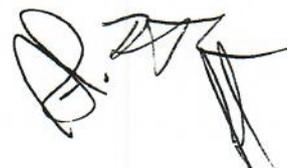
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

- 5.1 - Transferir os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- 5.2 - Acompanhar e colaborar na execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução será de seis meses contados da data de assinatura do Termo de Cooperação e sua vigência será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**



7.1 - Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelos partícipes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

7.2 - A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa dos seus detentores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento pode ser rescindido:

8.1 - A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes.

8.2 - Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

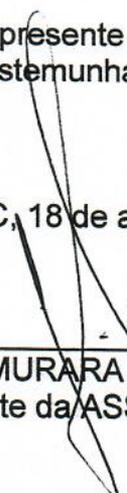
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, 18 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALCEU MEZZALIRA  
Diretor Executivo FIEPE/CAV

  
\_\_\_\_\_  
MAURO MURARA JUNIOR  
Representante da ASSOCIAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO TREZZI CASA  
Coordenador do Projeto



Testemunhas

BRUNO BARBOSA FERREIRA

Nome e CPF

01708606041

Nome e CPF